



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two stars. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. Below this, there is a circular gear with a stylized fish or fish-like shape inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1253 / 2007

DE 10 / 10 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Governo da Prefeitura de Maracanaú, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º. A Gerência da Cidadania e Inclusão coordenará e promoverá projetos e políticas públicas voltados à cidadania e inclusão.

§ 2º. Assessoria Parlamentar ficará incumbida de promover e defender os direitos do Município, bem como aproximar os relacionamentos institucionais com os Poderes Legislativos constituídos.

§ 3º. Os cargos ora criados serão remunerados na forma expressamente indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A criação dos cargos objeto desta Lei tem por finalidade instituir mecanismo de apoio à Cidadania e Inclusão e de apoio institucional aos órgãos Legislativos.

Art. 3º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a despesa decorrente desta lei correrá à conta da programação constante do orçamento próprio da Secretaria de Governo.

Parágrafo único – O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da criação da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no Art. 17 § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a origem dos recursos para o seu custeio estão demonstrados no Anexo II desta Lei.

Narcísio da Costa Andrade
SUB-PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

AFIXADO

EM: 10/10/07

Emmanuel Batista Lima
MAT. Nº 12444



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



AFIXADO

10/10/07

Manuela Batista Lima
MAT N° 12444

Narciza Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

**Originária da Mensagem n.º
061/2007 – De Autoria do Poder
Executivo.**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO I A LEI Nº 1.253/2007			
Denominação	Quantidade	Simbologia equivalente	VALOR
Assessor Parlamentar	01	D	R\$ 3.780,00
Gerente da Cidadania e Inclusão	01	FAD-3	R\$ 1.170,24

ANEXO II A LEI Nº 1.253/2007

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente de despesa obrigatória de caráter continuada e a origem dos recursos para seu custeio

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Cargo/Função	Simb.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal (*)	R\$ Repercussão	
					2007(**)	2008/2009
Assessor Parlamentar	D	01	3.780,00	4.611,60	18.446,40	122.945,26
Gerente da Cidadania e Inclusão	FAD3	01	1.170,24	1.427,69	6.186,66	38.062,22
Total				6.039,29	24.633,06	161.007,48

(*) Vencimento + Encargos Sociais

(**) Despesa de setembro a dezembro + 13º proporcional

2. Origem dos Recursos

Os recursos para custeio da despesa criada, são oriundos do aumento permanente de receita, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, no subanexo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, Lei nº 1.121, de 10 de julho de 2006.


Nartan da Costa Andrade
TIC. PROPOSTAS GERAIS



AFIXADO

EM: 10/10/07


Emanuel Batista Lima

MAT. Nº 12444



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 082/2007

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Governo da Prefeitura de Maracanaú, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º. A Gerência da Cidadania e Inclusão coordenará e promoverá projetos e políticas públicas voltadas à cidadania e inclusão.

§ 2º. Assessoria Parlamentar ficará incumbida de promover e defender os direitos do Município, bem como aproximar os relacionamentos institucionais com os Poderes Legislativos constituídos.

§ 3º. Os cargos ora criados serão remunerados na forma expressamente indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A criação dos cargos objeto desta Lei tem por finalidade instituir mecanismo de apoio à Cidadania e Inclusão e de apoio institucional aos órgãos Legislativos.

Art. 3º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a despesa decorrente desta lei correrá à conta da programação constante do orçamento próprio da Secretaria de Governo.

Parágrafo único – O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da criação da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no Art. 17 § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a origem dos recursos para o seu custeio estão demonstrados no Anexo II desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 10 de outubro de 2007.

Gilberto Luiz Baptista
GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 61/07 – De Autoria do Poder Executivo.

